CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS – PI. QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS (PI) E RAFFAEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI**, inscrito no CNPJ nº 07.450.927/0001-72, situado na R DESEMBARCADOR JOAO MOTA, 274, Centro, Município de Jaicós-PI, neste ato representado pelo *Senhor Vereador Presidente*, *Ednaldo Carvalho Santana*, doravante denominada **CONTRATANTE RAFFAEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ nº 50.230.783/0001-78, com sede em Rua Jornalista Helder Feitosa, 1207, Bairro Ininga, Teresina, PI. , doravante denominada **CONTRATADA** firmam por líquida certa e justa as respectivas condições estabelecidas neste instrumento de contrato de natureza jurídica mista é que as partes regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação aplicável, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Jaicós – PI. ,** conforme especificações e quantidades constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de contratação direta, de acordo com o disposto no **artigo nº 74, inciso III, alínea b) e c) §3º e §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,** sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024,** bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no procedimento e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, caso necessário, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o contrato e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Prefeitura;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por **até 31/12/2024** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jaicós-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**, conforme proposta anexa a este procedimento, a serem pagos de forma integral na conta bancária informada na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme proposta anexa, em moeda nacional e por meio de depósito bancário em conta-corrente mencionada na proposta, em até no máximo 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Foi devidamente nomeado para a fiscalização deste contrato a .

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na **Lei 14.133/2021** e legislação aplicável, o qual poderá recorrer na forma constante do Art. 165 da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, bem como em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Jaicós (PI), 11 de janeiro de 2024.

Contratante:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS
EDNALDO CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Jaicós

Contratada:_____

RAFFAEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 50.230.783/0001-78)
Representante Legal ou proprietário

Josely Carvalho Bezerra
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:_____

_____
CPF: 033.871.213-214

_____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047EA2CB030EC93

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CNPJ: 07.450.927/0001-72 | E-mail: camarajaicos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Dispensa de Licitação nº **01/2024.** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós, CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: **CARVALHO SERVICOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (CNPJ: 43.444.630/0001-68)**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Jaicós-PI.** Fundamentação legal: **artigo 75, inciso II, §1º, §3º e §4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c Decreto Presidencial nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**. Recursos: Orçamento Geral/Outros. Valor global: **R$ 59.760,00**. Assinatura: **08 de janeiro de 2024.** Vigência: **Até 31/12/2024, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da legislação vigente..**

Jaicós (PI), 08 de janeiro de 2024.
Ednaldo Carvalho Santana
Presidente

Id:167C41B288D0EC94

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CNPJ: 07.450.927/0001-72 | E-mail: camarajaicos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós, CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: HÉLIO SANTANA RETRÃO (CPF nº 772.***.***-00). Objeto: Prestação de serviço de locação de motocicleta para atender demandas gerais da Câmara Municipal de Jaicós-PI. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, §1º, §3º e §4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c Decreto Presidencial nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R$ 16.800,00. Assinatura: 18 de janeiro de 2024. Vigência: Até 31/12/2024, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da legislação vigente.

Jaicós (PI), 18 de janeiro de 2024.
Ednaldo Carvalho Santana
Presidente

Id:1518FC3A2B46EC95

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CNPJ: 07.450.927/0001-72 | E-mail: camarajaicos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós - CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: RAFFAEL ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 50.230.783/0001-78). Objeto: Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Jaicós – PI. Fundamentação legal: artigo 74, III, "b", "c" e "e" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c Decreto Presidencial nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Recursos: Orçamento Geral/Outros. Valor global: R$ 72.000,00. Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Vigência: Até 31/12/2024, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da legislação vigente.

Jaicós (PI), 11 de janeiro de 2024.
Ednaldo Carvalho Santana
Presidente

Id:13B5B6C1CDBCEC96

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CNPJ: 07.450.927/0001-72 | E-mail: camarajaicos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós - CNPJ nº 01.612.577/0001-17. CONTRATADA: MORAIS & COUTINHO SOLUCOES CONTABEIS LTDA (CNPJ: 17.645.215/0001-62). Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jaicós – PI. Fundamentação legal: artigo 74, III, "b", "c" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Recursos: Orçamento Geral. Valor global: R$ 72.000,00. Assinatura: 11 de janeiro de 2024. Vigência: Até 31/12/2024, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da legislação vigente.

Jaicós (PI), 11 de janeiro de 2024.
Ednaldo Carvalho Santana
Presidente

Id:0F8BE658B51EE926

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 003
CONTRATO Nº: 012/2021
PROCESSO Nº: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.
CONTRATADO: CAIO DE OLIVEIRA LIMA - ME, CNPJ: 29.016.225/0001-18
CLAUSULA ADITIVADA: DECIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) – ESTENDIDA PARA 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINATURA DO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcolândia – PI, 29 de dezembro de 2023

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0738458683E2F08B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 125/2023
Ato de Cooperação Técnica nº 006/2023
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLANDIA - PI X CÂMARA MUNICIPAL DE JULIO BORGES - PI.
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Marcolândia – PI, na condição de carona – Possibilidade jurídica.
Objetivo: utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, objeto o Registro de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcolândia-PI – Pregão Eletrônico nº 022/2022, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº IVDCCXLVII, publicada em 24 de janeiro de 2023.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.

Marcolândia – PI, 05 de janeiro de 2024.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal